



**ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA  
“CAPITAL NACIONAL DO CACAU”  
CNPJ: 34.593.525/0001-08**

**LEI ORDINÁRIA N° 439/2017**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
ADQUIRIR IMÓVEL RURAL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Medicilândia, Estado do Pará, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Autoriza o Poder Executivo Municipal adquirir o seguinte imóvel rural de propriedade do Senhor Ubaldino Kruger, brasileiro, agricultor, portador da CI RG sob o n. 94.321-SSP/ES e inscrito no CPF sob o N° 096.979.267-00, conforme laudo de avaliação em anexo:

**I - Lote 1B**, da Gleba 30, do Município de Medicilândia - PA, com área de 24,2000 ha (vinte e quatro hectares e duzentos ares), a ser desmembrado do Lote 01 da Gleba 30, inscrito na matrícula n. 634 folha, 034/0 do livro 2D do Cartório de Medicilândia. Com os seguintes limites e confrontações: *norte com o lote 11 A; leste com a vicinal 28/30 km 90 lado norte: sul com o lote 1 (a ser desmembrado); oeste com o Lote 1C e 1.* Descrição do perímetro: Partindo do marco CXF-M 6658 definido pela coordenada geográfica de Latitude – 03°25'34,94214" Sul – 052°53'54,30746" Oeste, Elipsoide SAD 69-SIRGAS 2000 e código SIGEF 1be611b4-affe-4d9a-b870-72b3ea111872 e pela coordenada UTM 9.621,069m Norte e 289.090m Leste, referida ao meridiano central 51° WGr, deste seguindo com uma distância de 619,15 metros e com o azimute plano de 166°19', chega-se no Marco CXF-M-6658<sup>a</sup>, deste seguindo com uma distância de 440,89 metros e com azimute plano de 264°42', chega-se no Marco CXF-M-6628B, deste seguindo com uma distância de 289,18 metros e com azimute plano de 351°34', chega-se no Marco CXF-M-6658C, deste seguindo com uma distância de 263,00 metros e com azimute plano de 345°32', chega-se no Marco CXF-M-6658D, deste seguindo com uma distância de 406,50 metros e com azimute plano de 75°19', chega-se no Marco CXF-M-6658, ponto inicial da descrição deste perímetro. Avaliado no valor de 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

**Art. 2º** A aquisição do imóvel descrito no artigo 1º tem como principal objetivo a implantação de um parque de exposições, campo de futebol e área para extração de piçarra no Município de Medicilândia.

**PARAGRAFO ÚNICO:** A extração de piçarra prevista no *Caput* do Art. 2º da presente Lei somente será realizada mediante expedição de impacto ambiental da área destinada a extração de piçarra.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA**  
**“CAPITAL NACIONAL DO CACAU”**  
**CNPJ: 34.593.525/0001-08**

Código	Especificação
13.392.04731.003	Construção parque de exposição
Elemento - 44906100	- aquisição de bens imóveis – R\$ 250.000,00
Fonte de recurso	– 010000

**Art. 4º** Condições de pagamento: 20% (vinte por cento) que corresponde ao valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) na assinatura do contrato e os 80% (oitenta por cento) restante, correspondendo ao valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) será pago em até 12 meses a partir da assinatura do contrato.

**Art. 5º** As despesas referentes à lavratura e registro da Escritura Pública de Compra e Venda do Imóvel de que trata o Art. 1º, desta Lei, bem como eventuais despesas referentes ao Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI - serão de inteira responsabilidade do vendedor.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Até a data da lavratura da escritura pública do imóvel de que trata o caput deste artigo os vendedores se comprometem a apresentar a renúncia do usufruto vitalício, devidamente averbada.

**Art. 6º** Fica autorizado o setor de contabilidade do Município de Medicilândia, Estado do Pará, a promover modificação no balanço patrimonial, exclusivamente para poder realizar aquisição do objeto de que trata a presente Lei.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Medicilândia – PA, aos 07 dias do mês de Março do ano de 2017.

  
CELSO TRZECIAIK  
Prefeito Municipal

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA  
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS FUNDIÁRIOS — DF  
DIVISÃO DE CARTOGRAFIA — DFC

## MEMORIAL DESCRIPTIVO

ESTADO: PARÁ

MUNICÍPIO: ALTAMIRA

IMÓVEL: TRANSAMAZÔNICA (ALTAMIRA-ITAITUBA)

GL. BA 30

LOTE: 1

ÁREA: 95,852. ha

VÔO:

FOTO:

INSTRUMENTO: TEODOLITO REPETIDOR WILD T1-A

MÉTODO EMPREGADO: POLIGONOMÉTRICO-ESTADIMÉTRICO

### LIMITES E CONFRONTAÇÕES

NORTE: Gleba 28 (canto), separada por uma estrada vicinal

NORDESTE: Lote 10 da gleba 28, separado por uma estrada vicinal.

ESTE: Lote 10 da gleba 28, separado por uma estrada vicinal.

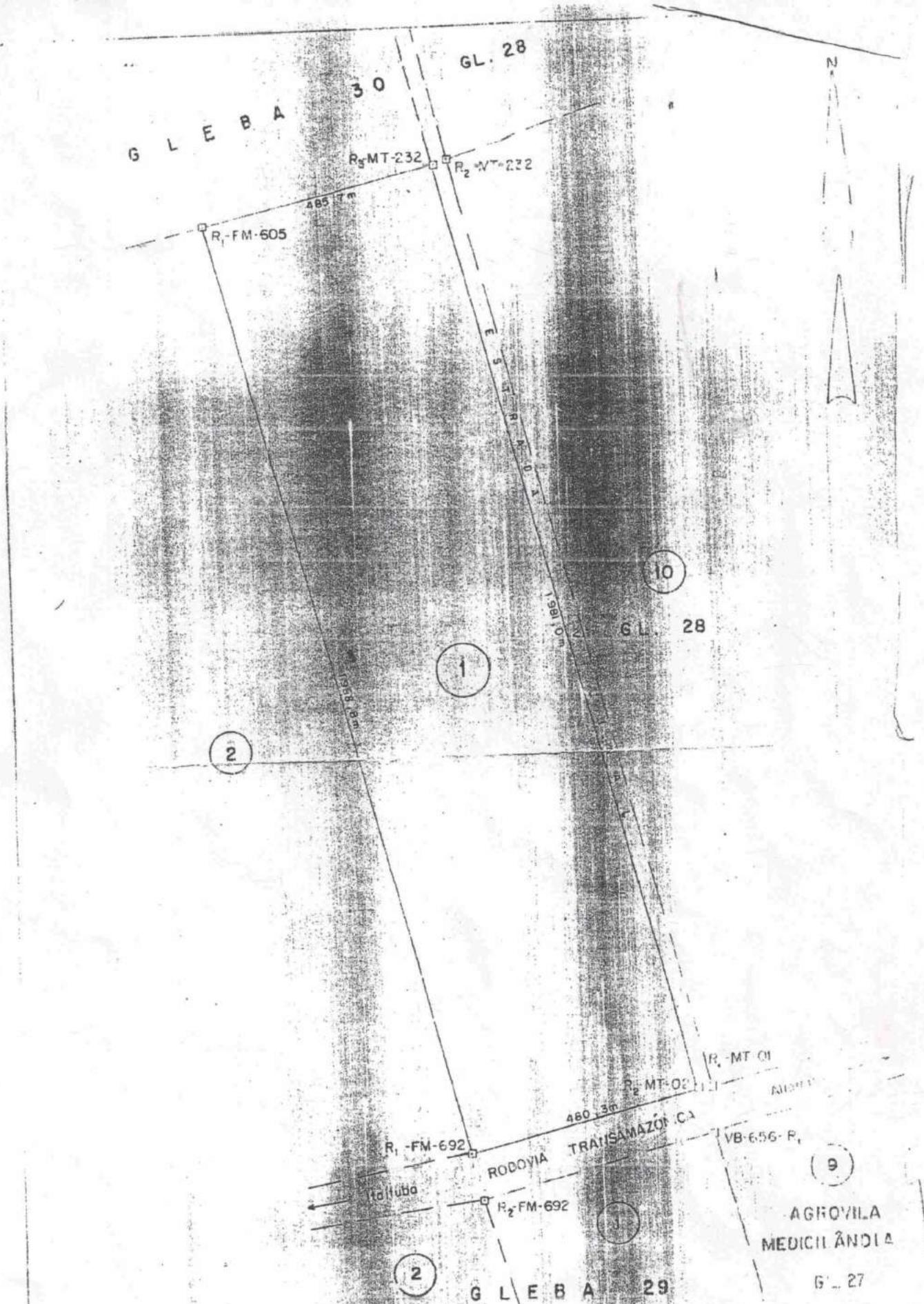
SUDESTE: Lote 10 da gleba 28, separado por uma estrada vicinal, canto do lote 9 (Agrovila Medicilândia) da gleba 27 e lote 1 da gleba 29, separados pela Transamazônica.

SUL: Lote 2 da gleba 29 (canto), separado pela Transamazônica.

SUDOESTE: Lote 2.

OESTE: Lote 2.

NOROESTE: Lote 2 e gleba 30.



MÍNISTÉRIO DA AGRICULTURA — INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS FUNDIÁRIOS — DIVISÃO DE CARTOGRAFIA

TRANSAMAZÔNICA (ALTAMIRA-ITAITUBA) GLEBA 30 - LOTE N° 1

MUNICÍPIO: ALTAMIRÁ ESTADO: PARÁ

ÁREA 96,3 692 ha

ESCALA 1:10 000

FEITO EM 21/11/1972 POR Antônio Bessa

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CARTÓRIO DE MEDICILÂNDIA

Único Ofício da Comarca de Medicilândia  
Rua 12 de Maio, 62 - Fone/Fax:(93) 3531-1221  
Centro - CEP: 68.145-000 - Medicilândia - PA



MATRÍCULA

FOLHAS

LIVRO

634

034/0

2-D



DATA: 18 de junho de 2.001.

IMÓVEL: Um lote de terras, rurais, situado neste Município de Medicilândia, Estado do Pará, designado na planta de loteamento do Projeto Integrado de Colonização - PIC - Altamira de **LOTE 01 DA GLEBA 30**, com a área de **95,8692 ha.** (noventa e cinco hectares, oitenta e seis ares e noventa e dois centiares), com os limites e confrontações seguintes: NORTE: Gleba 28 (canto), separada por uma Estrada Vicinal; NORDESTE: Lote 10 da Gleba 28, separado por uma Estrada vicinal; ESTE: Lote 10 da Gleba 28, separado por uma Estrada Vicinal; SUDESTE: Lote 10 da Gleba 28, separado por uma Estrada Vicinal, canto do Lote 09 (Agrovila Medicilândia) da Gleba 27 e Lote 01 da Gleba 29, separados pela Transamazônica; SUL: Lote 02 da Gleba 29 (canto), separado pela Transamazônica; SUDOESTE: Lote 02; OESTE: Lote 02.

TRANSMITENTE: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA.

PROPRIETÁRIO ADQUIRENTE: TAKAO HAYASHI.

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula N.º 452, às Folhas 052/0, Livro 2-C, deste Cartório.

**O OFICIAL** (ass. ilegível)

R-1-634

DATA: 18 de junho de 2.001.

**COMPRA E VENDA COM CONDIÇÃO** - Procedo a presente para ficar constatado que pelo Título de Propriedade por Compra e Venda mediante condição resolutiva, expedido sob o N.º 00584, em 25 de setembro de 1.972, o INCRA - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - transmitiu o imóvel objeto desta matrícula ao Sr. **TAKAO HAYASHI**, brasileiro, solteiro, agricultor, pelo valor de CR\$-2.294,00 (dois mil, duzentos e noventa e quatro cruzeiros), em 17 prestações anuais e sucessivas de CR\$-242,91, já incluídos nestas os juros de 6% a.a. calculados pela Tabela Price, aplicados ainda, os dispositivos previstos na legislação em vigor, devendo ser paga a primeira prestação até 31.08.1975 e as demais no mesmo dia e mês dos anos subsequentes, sendo o prazo de carência de 03 (três) anos agrícolas.

**O OFICIAL** (ass. ilegível)

AV. 2-634

DATA: 18 de junho de 2.001.

**QUITAÇÃO INCRA** - Procedo a presente para ficar constatado que a adquirente proprietária efetuou o pagamento ao INCRA - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - do total de sua dívida, conforme Recibo RA N.º 283, em 30 de agosto de 1.977.

**O OFICIAL** (ass. ilegível)

R-3-634

DATA: 18 de junho de 2.001.

**COMPRA E VENDA** - Procedo a presente para ficar constatado que através da escritura pública de compra e venda lavrada às folhas 079/079V.º, do livro 005, nas notas do tabelião **GIVALDO GOMES DE ARAÚJO**, desta cidade e Comarca, em 18 de junho de 2.001, o Proprietário o Sr. **TAKAO HAYASHI**, brasileiro, solteiro, agricultor, portador da CI RG N.º 3.492.815-SSP/PA, e do CPF(MF) N.º 024.749.562-04, residente e domiciliados na cidade de Altamira, Estado do Pará, transmitiu o imóvel objeto desta matrícula para o Sr. **UBALDINO KRUGER**, brasileiro, casado com **OLGA JACOBSEN KRUGER**, agricultor, portador da CI RG N.º 94.321-SSP/ES, e do CPF(MF) N.º 096.979.267-00, residente e domiciliado nesta cidade de Medicilândia, Estado do Pará, pelo valor de R\$-40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS), pagos no ato da compra.

**O OFICIAL** (ass. ilegível)

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

## **CARTÓRIO DE MEDICILÂNDIA**

**Único Ofício da Comarca de Medicilândia**  
Rua 12 de Maio, 62 - Fone/Fax:(93) 3531-1221  
Centro - CEP: 68.145-000 - Medicilândia - PA



LIVRO

## MATRÍCULA

FOLHAS

634

034/0

2-D

AV. 4-634

DATA: 13 de agosto de 2.013

Registro Geral

**AV. 4-634** DATA: 13 de agosto de 2.013.  
CCIR - Procedo a presente para ficar constatado a inscrição do imóvel objeto da presente matrícula, junto ao INCRA - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária -, denominado FAZENDA GALILÉIA, indicação para localização BR 230, LOTE 01 DA GLEBA 30, com os seguintes elementos: Código do Imóvel Nº 950.173.341.282-0, Módulo Fiscal 70.0000 ha., Nº Módulos Fiscais 1,3695, Fração Mínima de Parcelamento 3,0000 ha., classificação fundiária PEQUENA PROPRIEDADE, conforme comprova o Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR, emissão 2006/2007/2008/2009, devidamente pago pelo valor de R\$-4,92 (quatro reais e noventa e dois centavos).  
**A OFICIAL** (ass. ilegível)

A OFICIAL (ass. ilegível)

A.V. 5-634

**DATA:** 13 de agosto de 2013

**DATA:** 13 de agosto de 2013.

**DESMEMBRAMENTO** - Procedo a presente para ficar constatado o desmembramento de uma parte ideal do imóvel objeto desta matrícula, nos termos do Artigo 167, inciso II, item 4, da Lei 6.015, de 31/12/1973, conforme requerimento firmado pelo Sr. UBALDINO KRUGER, em 08/11/2012; doravante designada de: **LOTE 01-A DA GLEBA 30**, com a área de 11,1622 ha. (onze hectare, dezesseis ares e vinte e dois centiares), com os limites e confrontações seguintes: NORTE: com o Lote 01; LESTE: com a Estrada Vicinal do Km 90 Norte; SUL: com a Rodovia Transamazônica; OESTE: com o Lote 02; e será objeto da Matrícula 1834, do Livro 2-I, deste Cartório; ficando a área remanescente de 84,7070 ha. (oitenta e quatro hectares, setenta ares e setenta centiares).

**A OFICIAL** (ass. ilegível)

**A OFICIAL** (ass. ilegível)

O referido é verdade e dou fé

Medicilândia (PA), 13 de agosto de 2013

*Maria das Graças Pithano Bo*

OFICIAL INTERINA  
PORTARIA N° 1705/2007-GP

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CARTÓRIO DE MEDICILÂNDIA

Único Ofício da Comarca de Medicilândia  
Rua 12 de Maio, 62 - Fone/Fax:(93) 3531-1221  
Centro - CEP: 68.145-000 - Medicilândia - PA



MATRÍCULA

1834

FOLHAS

012

LIVRO

2-I



DATA: 13 de agosto de 2.013.

IMÓVEL: Um lote de terras rurais, situado neste Município de Medicilândia, Estado do Pará, designado na planta de loteamento do Projeto Integrado de Colonização – PIC - Altamira, de **LOTE 01-A DA GLEBA 30**, com a área de **11,1622 ha.** (onze hectares, dezesseis ares e vinte e dois centiares), com os limites e confrontações seguintes: NORTE: com o Lote 01. LESTE: com a Estrada Vicinal do Km 90 Norte. SUL: com a Rodovia Transamazônica. OESTE: com o Lote 02.

PROPRIETÁRIO: UBALDINO KRUGER.

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula 634, às Folhas 034/0, Livro 2-D, deste Cartório.

A OFICIAL Maria das Gracas Palhano Boone (MARIA DAS GRACAS PALHANO BOONE), Oficial Interina.

O referido é verdade e dou fé.

Medicilândia(PA), 13 de agosto de 2.013.



*Maria das Gracas Palhano Boone*

OFICIAL INTERINA

PORTARIA N° 1705/2007-GP



O DOCUMENTO VAUDE EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
Nº 7856143 1 VIA 17/12/2013  
NOME: UBALDINO KRUGER

RESIDÊNCIA

HENRIQUE KRUGER  
ALVINA. KRUGER

BAIXO GUANDU ES  
DOC. CASAMENTO  
C. CASAMENTO  
NUM: 6012 LIV: 25  
FOL: 133

DATA DE EMISSÃO

LEI N° 7.110 DE 29/08/89  
ASS. NACIONAL DO PESSOAL

LEI N° 7.110 DE 29/08/89  
ASS. NACIONAL DO PESSOAL

598

**RECIBO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO DO ITR****DADOS DO IMÓVEL RURAL**

Número do Imóvel na Receita Federal (Nirf): 6.180.891-1	Área Total: 95,8 ha
Nome: FAZENDA GALILEIA	
Endereço: RODOVIA BR 230 KM 90 NORTE LT 01 GL 30	
Município: MEDICILANDIA	UF: PA CEP: 68145-000

**IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE**

Nome: UBALDINO KRUGER	
CPF: 096.979.267-00	
Endereço: RODOVIA BR 230 KM 90 NORTE LT 01 GL 30	
Número: 0	Complemento:
Bairro: ZONA RURAL	
Município: MEDICILANDIA	UF: PA
CPF: 68145-000	Telefone:

**OUTRAS INFORMAÇÕES DA DECLARAÇÃO (Valores em R\$)**

Declaração Retificadora:	Não	Valor da Terra Nua Tributável:	8.434,00
Imposto Calculado:	5,90	Imposto Devido:	10,00
Quantidade de Quotas:	1	Valor da Quota:	10,00

Declaração recebida via Internet JV  
pelo Agente Receptor Serpro  
em 30/08/2016 às 17:50:03  
1276501659

**RECIBO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO DO ITR**

(a) UBALDINO KRUGER, inscrito(a) no CPF sob o nº 096.979.267-00.  
O NÚMERO DO RECIBO da DITR apresentada em 30/08/2016, às 17:50:03, referente ao Nirf 6.180.891-1, é:

**21.55.62.08.10.30**

Este número é de uso pessoal e NÃO deve ser fornecido a terceiros. Guarde-o, pois ele será necessário caso deseje retificar esta declaração.



Bradesco

# Comprovante de Transação Bancária

DARF

Data: 22/09/2016

Internet Banking

Conta de débito: Agência: 5738 | Conta: 0645534-4 | Tipo: Conta Fácil

Nome: JOSE MOACY ALVES



## MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

### DARF

01 Nome/Telefone

UBALDINO KRUGER -

#### Atenção

É vedado o recolhimento de tributos e contribuições administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil cujo valor total seja inferior a R\$ 10,00. Ocorrendo tal situação, adicione esse valor ao tributo/contribuição de mesmo código de períodos subsequentes, até que o total seja igual ou superior a R\$10,00.

02 Período de Apuração	01/01/2016
03 Número do CPF ou CNPJ	096.979.267-00
04 Código da Receita	1070
05 Número de Referência	00000000061808911
06 Data de Vencimento	30/09/2016
07 Valor do Principal	10,00
08 Valor da Multa	0,00
09 Valor dos Juros e / ou Encargos DL-1025/60	0,00
10 Valor Total	10,00
11 Autenticação Bancária (Somente nas 1ª e 2ª vias)	
	003683532973231

Documento aprovado pela IN/SRF - No. 736 de 02/05/2007

O pagamento acima foi efetuado por meio do Internet Banking. O lançamento do valor consta no extrato de Conta Fácil, junto à agência do débito n. 5738, da data de pagamento 22/09/2016, sob o n. de protocolo 1041070.

Este documento serve como comprovante de pagamento e deve ser guardado para apresentação à Receita Federal, quando solicitado.

Nº Controle: 679.151.124.930.50

Banco Bradesco S.A.  
<http://www.bradesco.com.br>

#### Autenticação

SX27c\*XJ WPOV@UZF \*NvpVkaP z0\*9wvpz HTJD2Thb N1HAYBvA yeChVxnW fqnf\*WXY  
VJIVIqy2 MDe7JUhd ckI\*LKzR @F7nixyg Bp20k487 4@HLo28r u5qvZSs9 Y983MJXG  
AGLKixSa tDRDmvFT 4ANeLl@n i19h6\*K5 dpp3WWne YGokwgFT 10000000 70000110

#### Fone Fácil Bradesco

Capitais e regiões metropolitanas 4002 0022  
Demais Regiões 0800 570 0022

Consulta de saldo, extrato, transações financeiras e de cartão de crédito.  
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana

SAC - Atendimento  
0800 704 8383

SAC - Deficiência Auditiva ou de Fala  
0800 722 0099

Cancelamento, reclamação, informação, sugestão e elogio.  
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

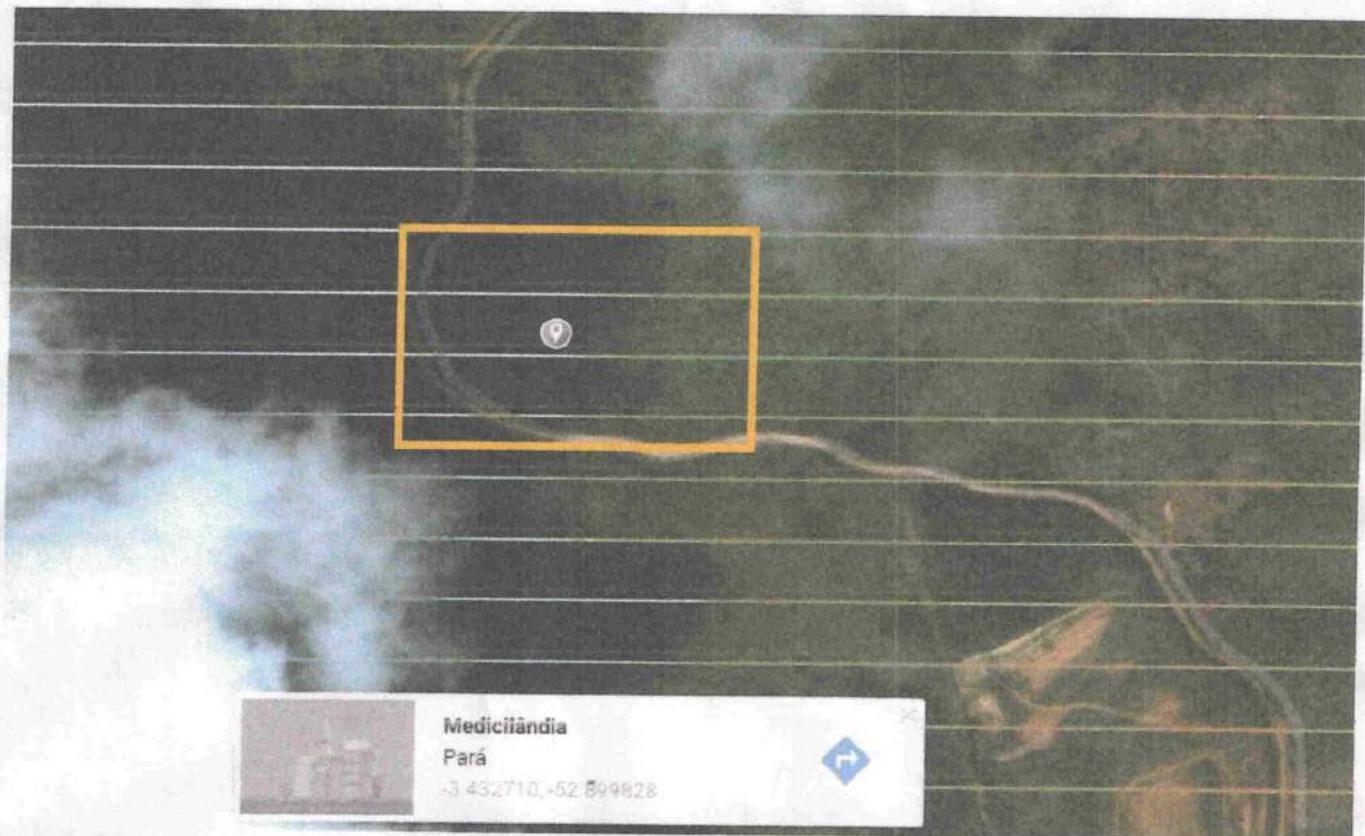
Ovidoria 0800 727 9933

Atendimento de segunda a sexta-feira das 8h às 18h, exceto feriados.

Demais telefones consulte o site Fale Conosco



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA  
"CÁPITAL NACIONAL DO CACAU"



**LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO  
DO LOTE 1B**

Lote 1B, da Gleba 30, do Município de Medicilândia – PA

Coordenadas Geográficas: 3°25'57.8"S 52°53'59.4"W



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA**  
**"CAPITAL NACIONAL DO CACAU"**



## **1. IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE**

O presente Laudo de Avaliação foi elaborado por solicitação do Prefeito Municipal Celso Trzeciak.

## **2. FINALIDADE DO LAUDO**

A finalidade do laudo é subsidiar na compra do imóvel constituído por lote 1B localizado na gleba 30 km 90 lado norte.

## **3. OBJETIVO DA AVALIAÇÃO**

O objetivo do Laudo de Avaliação é verificar se o lote 1B da Gleba 30 no município de Medicilândia, possui um espaço que poderá ser feito uma construção de um parque de exposição e uma área para retirada de piçarra.

## **4. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL AVALIANDO**

### **4.1. DOCUMENTAÇÃO**

Os elementos necessários para elaboração deste trabalho, fornecidos pelo solicitante, foram considerados por premissa, como válidos e corretos, não tendo sido aferida a área em campo pelos nossos técnicos. Para efeitos da avaliação, o imóvel foi considerado livre de penhoras, arrestos, hipotecas, contaminação do solo ou ônus de qualquer natureza. O imóvel possui uma transcrição, inscrito na matrícula nº 634 folha, 034/0 do livro 2D do Cartório de Medicilândia.

### **4.2. LOCALIZAÇÃO**

O imóvel avaliado objeto de estudo da presente avaliação localiza-se à gleba 30 km 90 lado norte.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA**  
**"CAPITAL NACIONAL DO CACAU"**



#### 4.3. CARACTERIZAÇÃO DA REGIÃO

O imóvel está localizado na região rural de Medicilândia, sendo sua via principal, Rod. Vicinal Km Noventa Norte. A via é contemplada por outros lotes. A vicinal é servida de rede de energia, e o iote possui piçarra adequada para ser feita a regularização do acesso.

#### 5. ENCERAMENTO

Encerra-se o presente trabalho composto por 3 (três) folhas, todas impressas, sendo esta folha datada e assinada pelo autor do presente trabalho, e as demais rubricadas.

Portanto, o lote 1B da gleba 30, km 90 norte é adequado para as finalidades apontas no laudo (construção de um parque de exposição e retirada de piçarra).

Danthelle Rios Da Silva  
Engenheiro Civil  
CREA 151587372-2

*Danthelle Rios da Silva*  
Danthelle Rios da Silva  
Engenheiro Civil  
CREA-PA 151587372-2  
MEDICILÂNDIA

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO  
PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEL PARA  
POSSÍVEL AQUISIÇÃO e INCORPORAÇÃO AO  
PATRIMÔNIO PÚBLICO.**

O Prefeito do Município de Medicilândia, Estado do Pará, no uso das suas atribuições legais, fundamentada em seus arts. 66, *caput*, 67, inciso IV e 114, *caput* todos da Lei Orgânica Municipal

Considerando a inexistência de bem público imóvel disponível;

Considerando a necessidade de instalação de infraestrutura adequada para implementação de políticas públicas nas diversas áreas de atuação do Município.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Nomear membros para formação de uma comissão de avaliação de imóvel para incorporação ao patrimônio público Municipal com a seguinte composição:

**Vilson Alves dos Santos** – Vereador;

**Rodrigo Samuelsson** – Secretário Municipal de Agricultura;

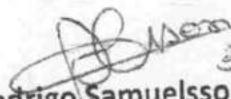
**Rodrigo Nascimento do Rosário** – Veterinário

**Art. 2º** - A comissão ora nomeada, terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentar ao Prefeito Municipal, relatório conclusivo da avaliação topográfica, compatibilidade com preço de mercado e de adequação do bem ao objeto, dentro dos parâmetros legais e ambientais necessários.

**Art. 3º** - A área a ser avaliada será utilizada para instalação de um parque de exposição, estádio de futebol e para extração de piçarra.

**Art. 4** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

  
**CELSO TRZECIAIK**  
PREFEITO MUNICIPAL

  
**Rodrigo Samuelsson**  
Sec. Agricultura  
Decreto N° 005/2017

31/01/2017



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA**  
**"CAPITAL NACIONAL DO CACAU"**  
**Secretaria Municipal de Meio Ambiente**

**Ofício Nº 009/2017 – SEMMA-MED**

Medicilândia – PA, 02 de Fevereiro de 2017.

**A Ilmo. Senhor**  
**CELSO TRZECIAK**  
**Prefeito Municipal**

Em resposta ao OFÍCIO 039/2017. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, vem através deste encaminhar o parecer técnico Nº 01/2017 avaliando a viabilidade ambiental de aquisição do lote 1B, com área 24,2000 há da gleba 30 nesse município. Segue o Parecer Técnico em anexo.

Sendo o que se apresenta para o momento reitero votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Juscelino Ferreira de Lima  
Sexta, Meio Ambiente  
Decreto Nº 013/2017  
**JUSCELINO FERREIRA DE LIMA**

**SECRETARIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

Decreto 013/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA  
“CAPITAL NACIONAL DO CACAU”  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente  
CNPJ: 21.007.170/0001-78



## PARECER TÉCNICO

Medicilândia-PA, 02 de Fevereiro de 2017.

Parecer Técnico nº 01/2017

Protocolo nº: \_\_\_\_\_/2017

### 1. ASSUNTO E CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Este parecer técnico refere-se à Viabilidade Ambiental para aquisição de uma área (Lote) situada na propriedade do Sr. Ubaldino Kruger com as seguintes especificações: Gleba 30, Lote 1b, Área de 24,2000 ha apresentando um perímetro de 2.018,72m situado no Município de Medicilândia. Essa área será destinada a Prefeitura Municipal de Medicilândia com a finalidade de possível construção de um parque de exposição, estádio de futebol e área para extração de piçarra. (Coordenadas Geográficas: S 03° 25' 34,94214" e W 052° 53' 54,30746").

### 2. ANÁLISE TÉCNICA

A partir de inspeção realizada *in loco* no dia 31-01-17 foi observado que a área encontra-se em abandono por um período de aproximadamente 8 a 10 anos. Nesse período anterior ao abandono a área era destinada á Cultura de Café que, com o tempo adentrou ao processo de improdutividade. Observou-se a presença de vegetação secundária (Juquira), predominantemente Embaúba (*Cecropia pachystachya*) e Cipós. Há também na área, especificamente ao centro da propriedade um Pequi (*Caryocar brasiliense*).

O Lote 1b possui estradas que dão acesso á pontos específicos e aos extremos da propriedade, além de apresentar considerável declividade. Não foi observada a presença de curso hídrico em área de APP (Lei nº 12.651 de 25 de Maio de 2012 (Novo Código Florestal) classifica as áreas de APP).





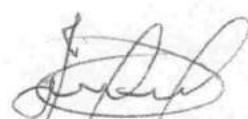
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA  
“CAPITAL NACIONAL DO CACAU”  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente  
CNPJ: 21.007.170/0001-78



Constatou-se a presença de uma área dentro do Lote 1B com quantidade significativa de rocha fragmentada (piçarra) localizado próximo ao limite do Lote 1B com o Lote 11A.

### 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E CONCLUSÃO

- Considerando que a Lei Nº 12.651 de 25 de Maio de 2012 (Novo Código Florestal) em seu Art 7º estabelece que a vegetação situada em Área de Preservação Permanente deverá ser mantida pelo proprietário da área, possuidor ou ocupante a qualquer título, pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado;
- Considerando que tendo ocorrido supressão de vegetação situada em Área de Preservação Permanente, o proprietário da área, possuidor ou ocupante a qualquer título é obrigado a promover a recomposição da vegetação, ressalvados os usos autorizados previstos na Lei Nº 12.651 de 25 de Maio de 2012;
- Considerando que de acordo com a Resolução do CONAMA nº 369, de 28 de março de 2006, em seu Art. 5º o órgão ambiental competente estabelecerá, previamente à emissão da autorização para a intervenção ou supressão de vegetação em APP, as medidas ecológicas, de caráter mitigador e compensatório que deverão ser adotadas pelo requerente;
- Considerando que a Lei Nº 9.605, de 12 de Fevereiro de 1998 (Lei de Crimes Ambientais) em seu Art. 39 classifica como crimes contra a flora o corte de árvores em floresta considerada de preservação permanente, sem permissão da autoridade competente;
- Considerando que a Lei Municipal Nº 413/2013 de 23 de dezembro de 2013 que Institui o Código Municipal de Meio Ambiente de Medicilândia, em seu Artigo 88 ficam proibidos o corte, a exploração e a supressão de vegetação primária ou em estágio avançado e médio de regeneração da mata nativa, SALVO quando houver necessidade de execução de obras, planos, atividades ou projetos de indiscutível interesse social ou de utilidade pública, mediante licença ambiental e apresentação do EIA/RIMA.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA  
“CAPITAL NACIONAL DO CACAU”  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente  
CNPJ: 21.007.170/0001-78



- Considerando ainda a Lei Municipal Nº 413/2013 em seu Artigo 94, as Áreas de Preservação Permanente e a Biocenose somente poderão ser alteradas ou suprimidas quando se tratarem de obras de relevante interesse social e que só poderá se consumar mediante Licença Especial a cargo da SEMMA.

**RECOMENDO** que o Lote 1B possui viabilidade ambiental para ser utilizado para fins de utilidade pública tendo em vista:

- O Local apresenta desuso por um longo período de tempo, no entanto a vegetação presente caracteriza-se por ser Juquira (podendo realizar a limpeza da área mediante autorização do órgão competente) além de destinar á área o uso adequado de seus recursos;
- A espécie Pequi, de grande porte, presente na área não sofrerá interferências externas levando em consideração que a mesma será um “marco” da obra a ser implantada;
- O Lote não está localizado em área de preservação permanente, por apresentar declividade inferior à 45° e estar fora de recursos hídricos;
- A retirada de material na área pode ser realizada mediante autorização do órgão competente, tendo em vista que a retirada será superficial (1m) de forma a minimizar os possíveis impactos ambientais;
- O local em questão possui características locacionais e paisagísticas que favorecem a implantação das obras públicas servindo de utilidade pública para o Município. Que se justifica pela Lei Municipal Nº 413/2013 no Artigo 88 “ficam proibidos o corte, a exploração e a supressão de vegetação primária ou em estágio avançado e médio de regeneração da mata nativa, SALVO quando houver necessidade de execução de obras, planos, atividades ou projetos de indiscutível interesse social ou de utilidade pública” (...);





PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA  
“CAPITAL NACIONAL DO CACAU”  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente  
CNPJ: 21.007.170/0001-78



- A aquisição desta área terá como benefício o cunho social refletindo diretamente na melhor qualidade de vida da população onde servirá como área de recreação além, de interesse histórico, artístico e cultural para o Município.

É a análise que submeto à Vossa apreciação.

Edaica Zanebone Carpanêdo  
Analista Ambiental  
Secretaria Mun. de Meio Ambiente - PMA

Analista Ambiental

# MEMORIAL DESCRIPTIVO

LOTE: 1B

IMÓVEL :

ÁREA: 24,2000 ha

ESTADO: PARÁ

PERÍMETRO: 2.018,72 m

MUNICÍPIO: MEDICILÂNDIA

GLEBA: 30

PROPRIETÁRIO:

## LIMITES E CONFRONTAÇÕES

NORTE: COM O LOTE 11A

LESTE : COM A VICINAL 28/30 KM 90 LADO NORTE

SUL : COM O LOTE 1

OESTE: COM O LOTE 1 E 1C

## DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Partindo do Marco CXF-M-6658 definido pela coordenada geográfica de Latitude -03°25'34,94214'' Sul -052°53'54,30746'' Oeste, Elípoide SAD 69-SIRGAS 2000 e Código SIGEF -1be611b4-affe-4d9a-b870-72b3ea111872 e pela coordenada UTM 9.621,069m Norte e 289.090m Leste, referida ao meridiano central 51º WGr, deste seguindo com uma distância de 619,15 metros e com o azimute plano de 166º19', chega-se no Marco CXF-M-6658A, deste seguindo com uma distância de 440,89 metros e com azimute plano de 264º42', chega-se no Marco CXF-M-6658B, deste seguindo com uma distância de 289,18 metros e com o azimute plano de 351º34', chega-se no Marco CXF-M-6658C, deste seguindo com uma distância de 263,00 metros e com azimute plano de 345º32', chega-se no Marco CXF-M-6658D, deste seguindo com uma distância de 406,50 metros e com azimute plano de 75º19', chega-se no Marco CXF-M-6658, ponto inicial da descrição deste perímetro.

DATA :  
23/01/2017

RESPONSÁVEL TÉCNICO

APROVADO VISTO

  
José Farias de Oliveira  
Técnico em Agrimensura  
CREA nº 11.381 TD/PA

# AZIMUTES, LADOS E ÁREA

Imóvel : PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA

Município: MEDICILÂNDIA  
ESTADO: PARÁ UF:PA

Ocupante :

Descrição :

Lote : 1B

ÁREA TOTAL: 24,2000 ha

PERÍMETRO: 2.018,72 m

ÁREA DEDUZIDA: 0,0000 há

ÁREA LÍQUIDA: 24,2000 há

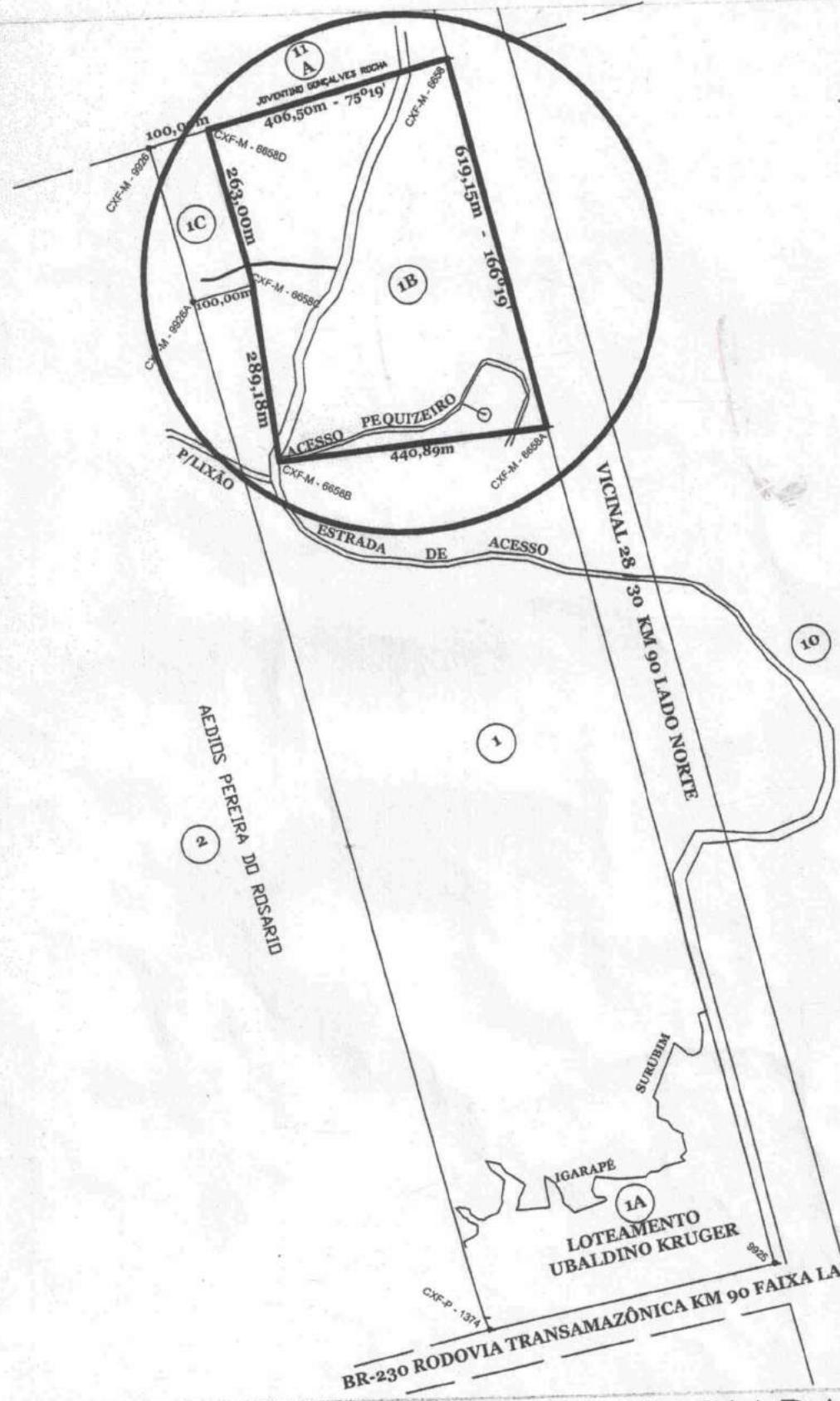
## COORDENADAS C/ GPS X91 + RTK

ESTAÇÃO	NORTE	LESTE	LATITUDE	LONGITUDE	AZIMUTE	LADO(m)
CXF-M-6658	9.621.069,438	289.090,046	-03°25' 34,94214"	-52°53'54,30746"	166°19'	619,15
CXF-M-6658A	9.620.467,978	289.236,992	-03°25'54,52985"	-52°53'49,58620"	264°42'	440,89
CXF-M-6658B	962.0418,296	288.799,806	-03°25'56,11880"	-52°54'03,75077"	351°34'	289,18
CXF-M-6658C	9.620.714,528	288.760,744	-03°25'46,47360"	-52°54'04,99700"	345°32'	263,00
CXF-M-6658D	9.620965,666	288.696,946	-03°25'38,29466"	-52°54'07,04739"	75°19'	406,50
CXF-M-6658	9.621.069,438	289.090,046	-03°25' 34,94214"	-52°53'54,30746"		

  
José Farias de Oliveira  
Técnico em Engenharia  
CREA nº 11.381 TD/PA



MC 51 Wgr



**PLANTA GEORREFERENCIADA**

Código -SIGEF-1be611b4-affe-4d9a-b870-72b3ea111872



**IMÓVEL: Fazenda  
Galleia**

GLEBA: 30

LOTE: 01

三

JANEIRO/2007

JANET

EXECUÇÃO

MUNICÍPIO: MEDICILÂNDIA

ESTADO: PARÁ

A4

ÁREA: 99.3592ha

PERIMETRO:  
5.016,39m

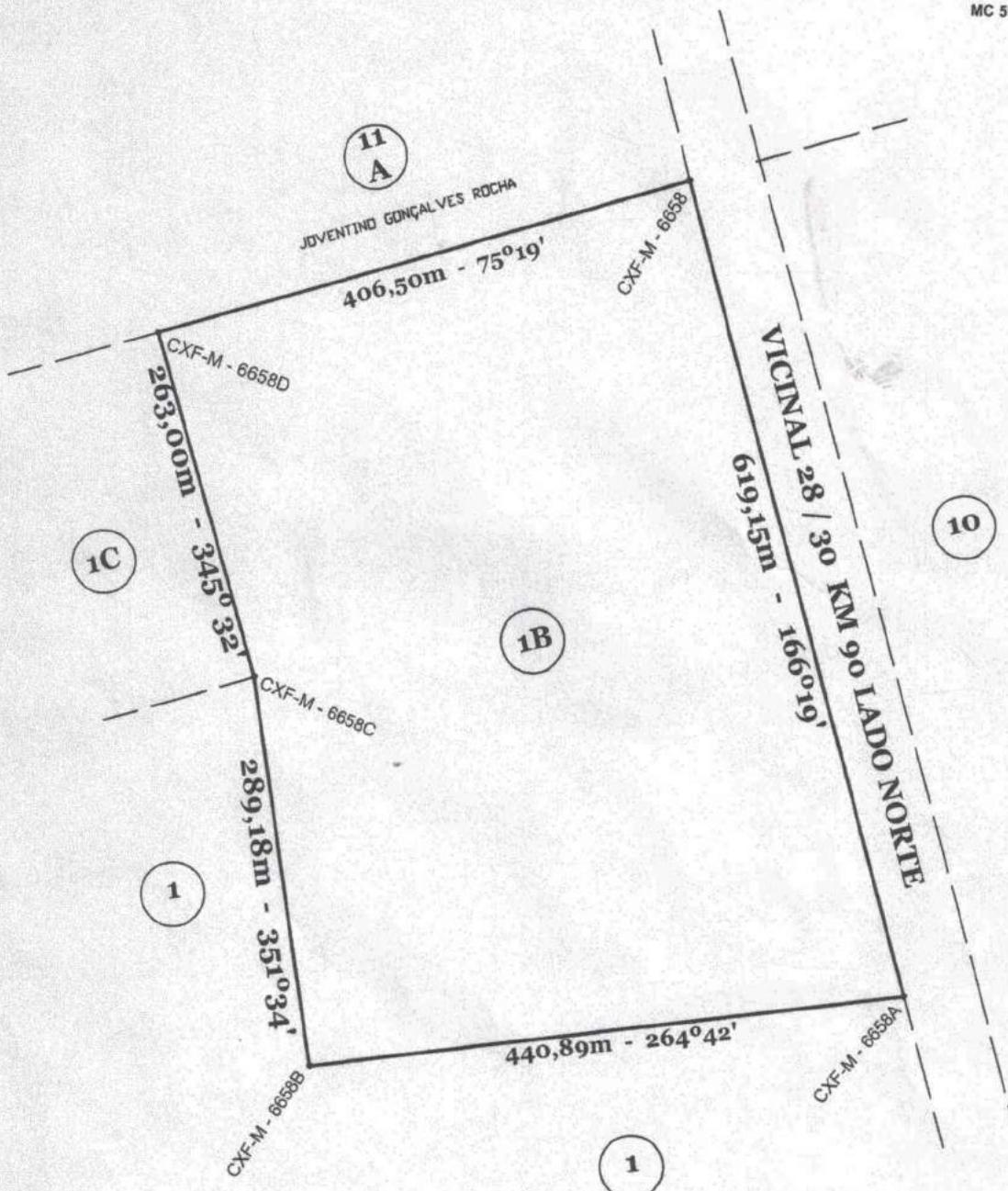
Jailson Lima

VISTO

*José Farias de Oliveira*  
Técnico em Agrimensura  
CREA nº 11.381 TD/PA



MC 51 Wgr



ESCALA: 1/5000

		PLANTA GEORREFERENCIADA		A4
		Código -SIGEF-1be611b4-affe-4d9a-b870-72b3ea111872		PRANCHA
IMÓVEL: ÁREA PMM	MUNICÍPIO: MEDICILÂNDIA	ESTADO: PARÁ	AREA: 24,2000ha	
GLEBA: 30			PERÍMETRO: 2.018,72m	
LOTE: 01B			CADISTA: Jailson Lima	
REGISTRO/CÓDIGO:	RESPONSÁVEL TÉCNICO: <i>José Farias de Oliveira</i> Técnico em Ajustagem e CREA nº 11381 TD/PA	CONFERE:	VISTO	
DATA : JANEIRO/2017				
EXECUÇÃO:				

**LOTE UBALDINO KRUGER**

Área destinada para um parque de exposição

Legenda



ÁREA DO PARQUE





## RELATORIO CONCLUSIVO DE AVALIAÇÃO N.º 001/2017

Em atendimento à solicitação formalizada pelo Exmo. Sr. Celso Trzeciak, Prefeito Municipal, através de publicação da Portaria Nº 049/2017 de 27 de janeiro de 2017, “**Dispondo sobre a nomeação de comissão para avaliação de imóvel para possível aquisição e incorporação ao patrimônio público.**”, com a incumbência de proceder a avaliação do seguinte imóvel:

Lote 1B, da Gleba 30, do Município de Medicilândia - PA, com área de 24,2000 ha (vinte e quatro hectares e duzentos ares), a ser desmembrado do Lote 01 da Gleba 30, inscrito na matrícula n. 634 folha, 034/0 do livro 2D do Cartório de Medicilândia. Com os seguintes limites e confrontações: norte com o lote 11 A; leste com a vicinal 28/30 km 90 lado norte; sul com o lote 1 (a ser desmembrado); oeste com o Lote 1C e 1. Descrição do perímetro: Partindo do marco CXF-M 6658 definido pela coordenada geográfica de Latitude – 03°25'34,94214” Sul – 052°53'54,30746” Oeste, Elípsoide SAD 69-SIRGAS 2000 e código SIGEF 1be611b4-affe-4d9a-b870-72b3ea111872 e pela coordenada UTM 9.621,069m Norte e 289.090m Leste, referida ao meridiano central 51° WGr, deste seguindo com uma distância de 619,15 metros e com o azimute plano de 166°19’, chega-se no Marco CXF-M-6658<sup>a</sup>, deste seguindo com uma distância de 440,89 metros e com azimute plano de 264°42’, chega-se no Marco CXF-M-6628B, deste seguindo com uma distância de 289,18 metros e com azimute plano de 351°34’, chega-se no Marco CXF-M-6658C, deste seguindo com uma distância de 263,00 metros e com azimute plano de 345°32’, chega-se no Marco CXF-M-6658D, deste seguindo com uma distância de 406,50 metros e com azimute plano de 75°19’, chega-se no Marco CXF-M-6658, ponto inicial da descrição deste perímetro.

### 1- INTERESSADO:

Prefeitura Municipal de Medicilândia

### 2 – OBJETIVO:

Subsidiar o processo de aquisição do referido imóvel para implantação de um parque de exposições, campo de futebol e área para extração de piçarra no Município de Medicilândia.



### 3 - PROPRIETÁRIOS:

Sr. Ubaldino Kruger devidamente inscrito no CPF nº 096.979.267-00 e  
Olga Jacobsen Kruger devidamente inscrita no CPF nº 251.965.372-87.

### 4 - CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL AVALIADO

#### 4.1 - Acesso

O imóvel em questão possui estradas que dão acesso em pontos específicos e aos extremos da propriedade, através da vicinal norte km 90

#### 4.2 – Caracterização

O imóvel apresenta declividade considerável, cuja área está em período aproximado de 10 anos em abandono, processo de improdutividade, com presença de vegetação secundária, não foi constatada a presença de curso hídrico.

### 5 = METODOLOGIA UTILIZADA

Para a avaliação do imóvel, procedemos a pesquisas junto ao mercado imobiliário local, com características semelhantes aos do objeto da presente avaliação. Constatando-se que a pesquisa realizada na região do imóvel avaliado, o valor apresentado na proposta condiz com os preços praticados, levando-se ainda em consideração que a referida área está localizada próximo ao perímetro urbano, sendo condição fundamental para avaliação.

### 6 - FUNDAMENTAÇÃO

No desenvolvimento do presente trabalho foram observados critérios impositivos decorrentes da legislação ambiental vigente, Art. 88 da Lei Municipal Nº 413/2013 de 23 de dezembro de 2013, “SALVO quando houver necessidade de execução de obras, planos, atividades ou projetos de indiscutível interesse social ou de utilidade pública”



## 7- RESULTADO DA AVALIAÇÃO

De acordo com a análise do diagnóstico de mercado apurado e levantamentos realizados, com base na identificação da realidade mercadológica da região onde se encontra situado o imóvel, os valores mínimo, médio e máximo que espelham o valor venal de mercado foram discriminados de acordo com a estimativa.

Imóvel	Área (m <sup>2</sup> )	Valor Mínimo (R\$)	Valor Médio (R\$)	Valor Máximo (R\$)
Lote 1B Gleba 30	24,200 ha	240.000,00	<b>250.000,00</b>	260.000,00

Adotamos o valor de **R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais)**, como o valor mais representativo do mercado de valor venal, correspondente a terreno, objeto da presente avaliação do Lote 1B, da Gleba 30 Município de Medicilândia-PA

## 8 – CONCLUSÃO:

De acordo com a análise técnica realizada informamos que o valor mais representativo para o imóvel em questão é de **R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais)**.

O presente relatório conclusivo de avaliação topográfica consta de 03 (três) folhas digitadas e numeradas, sendo a última datada e assinada.

Medicilândia-PA, 03 de fevereiro de 2017

VILSON ALVES DOS SANTOS  
VILSON ALVES DOS SANTOS  
VEREADOR DE MEDICILÂNDIA

RODRIGO SAMUELSSON  
SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA

RODRIGO N. DO ROSARIO  
VETERINARIO

Pará  
Prefeitura Municipal de Medicilândia

DECRETO Nro 18011/17, de 18 de Janeiro de 2017

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Medicilândia, o crédito suplementar no valor de R\$ 250.000,00' (Duzentos e Cinquenta Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Medicilândia no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00437/16

D E C R E T A :

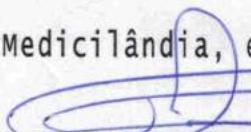
Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Medicilândia, em 18 de Janeiro de 2017

  
CELSO TRZECIAK  
PREFEITO MUNICIPAL

Pará  
Prefeitura Municipal de Medicilândia

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 18011/17 de 18  
de Janeiro de 2017, autorizado pela LEI 00437/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
13 392 0473 1.003 4.4.90.61.00 010000	05 10. Secretaria Municipal de Viação e Obras Construção do Parque de Exposição Aquisição de Imóveis Recursos ordinários	Anul.dotação	250.000,00
	TOTAL Secretaria Municipal de Viação e Obra		250.000,00
	TOTAL GERAL		250.000,00

Medicilândia, 18 de Janeiro de 2017.

  
CELSO TRZECIAK  
PREFEITO MUNICIPAL

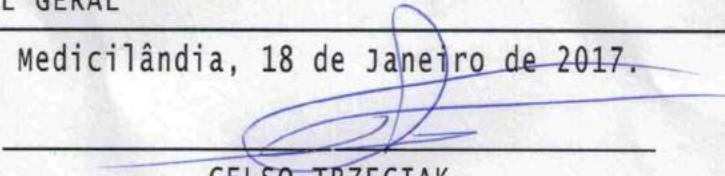
Pará  
Prefeitura Municipal de Medicilândia

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 18011/17 de 18  
de Janeiro de 2017, autorizado pela LEI 00437/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
13 392 0473 05 10. 4.4.90.51.00 014500	Secretaria Municipal de Viação e Obras Construção do Parque de Expôsiçao Obras e Instalações Transf.conv.do Estado		250.000,00
	TOTAL Secretaria Municipal de Viação e Obra		250.000,00
	TOTAL GERAL		250.000,00

Medicilândia, 18 de Janeiro de 2017.

  
CELSO TRZECIAK  
PREFEITO MUNICIPAL